EB70-N-10.001

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS

1ª Edição

2023

EB70-N-10.001

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS

1ª Edição

2023

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 315, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EB: 64322.004631/2023-42

Aprova as Normas para constituição e funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (EB70-N-10.001), 1ª edição, 2023, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para constituição e funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (EB70-N-10.001), 1ª edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA

Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 41, de 11 de outubro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Dos Objetivos.....	2º/3º
Seção III – Dos Conceitos.....	4º
CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS	
Das Referências.....	5º
CAPÍTULO III – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	
Seção I – Da Concepção.....	6º/7º
Seção II – Da Constituição.....	8º
Seção III – Das Ações do Laboratório de Combate EXODO.....	9º
CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO LABORATÓRIO DE COMBATE EXODO	
Seção I – Do Chefe do Centro de Doutrina do Exército.....	10
Seção II – Dos Demais Integrantes do Laboratório de Combate EXODO.....	11/19
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Das Disposições Finais.....	20/22
ANEXO – LISTA DE VERIFICAÇÃO	

NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas normas têm por finalidade detalhar a constituição e o funcionamento dos núcleos permanente e temporário do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (Lab Cmb EXODO), à luz da Diretriz para Criação e Funcionamento do Lab Cmb EXODO.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º Detalhar a constituição dos núcleos permanente e temporário do Lab Cmb EXODO.

Parágrafo único. O Lab Cmb EXODO terá sua constituição vocacionada para o desenvolvimento das tarefas de coordenação, análise logística e financeira, análise de validação de Experimentação Doutrinária (Expr Dout), análise de apoio ao planejamento, análise de simulação de combate, relatoria, gerência das experimentações doutrinárias, secretariado e assessoramentos especiais.

Art. 3º Estabelecer as competências e as atribuições dos integrantes do Lab Cmb EXODO.

Seção III
Dos Conceitos

Art. 4º Para fins de entendimento, os conceitos utilizados nestas normas encontram-se nas referências citadas no Art. 5º.

Parágrafo único. Para entendimento destas normas, considera-se o ano A - 1, aquele correspondente à aprovação da Diretriz de Experimentação Doutrinária (DED).

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS

Art. 5º As referências que amparam estas normas são:

I - Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026;

II - Plano Estratégico do Exército – PEEx – 2020-2023 (EB10-P-01.007);

III - Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª edição, 2019;

IV - Regimento Interno do Comando de Operações Terrestres (EB70-RI-10.001), 1ª edição, 2021;

V - Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª edição, 2023;

VI - Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição, 2022;

VII - Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª edição, 2022;

VIII - Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 2ª edição, 2015;

IX - Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª edição, 2015;

X - Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-IR-10.007), 3ª edição, 2017;

XI - Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 1ª edição, 2018;

XII - Diretriz para Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB70-D-10.013) 1ª edição, 2022;

XIII - Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre – PDDMT (EB70-P-10.001), edição 2023; e

XIV - Diretriz para Criação e Funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (Lab Cmb EXODO), do Comando de Operações Terrestres (EB70-D-10.014), 1ª edição, 2022.

CAPÍTULO III
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seção I
Da Concepção

Art. 6º O Lab Cmb EXODO, em razão do seu funcionamento permanente, mas sem cargos específicos, não tem por missão substituir os encargos já definidos das estruturas e dos militares do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), das chefias do Comando de Operações Terrestres (COTER) ou de outros órgãos do Exército Brasileiro (EB). Ele visa a contribuir para maximizar os resultados de tais estruturas e daqueles militares em prol das Expr Dout.

Art. 7º Estas normas estabelecem que o Núcleo Permanente (Nu Perm) do Lab Cmb EXODO:

I - funcione no C Dout Ex, tendo como presidente, o Chefe do C Dout Ex, e, como coordenador, o oficial superior (Of Sp) do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) mais antigo do C Dout Ex, integrante do Nu Perm do Lab Cmb EXODO;

II - tenha suas reuniões com periodicidade mensal, ou por demanda, com a duração de, em princípio, até dois tempos de instrução;

III - desempenhe as atribuições apresentadas cumulativamente com os cargos e encargos já desempenhados por seus integrantes; e

IV - evite o acúmulo de atribuições dos integrantes do Nu Perm e do Núcleo Temporário (Nu Tmpr), sempre que possível.

Seção II
Da Constituição

Art. 8º Para o desenvolvimento das atividades, o Lab Cmb EXODO será constituído pelos seguintes integrantes:

§1º Núcleo Permanente do Lab Cmb EXODO:

I - Chefe do C Dout Ex;

II - Subchefe do C Dout Ex, substituto eventual do Chefe do C Dout Ex;

III - Coordenador; e

IV - oficiais encarregados das tarefas de simulação de combate, de apoio ao planejamento, de validação, de logística e finanças e de secretariado.

§2º Núcleo Temporário do Lab Cmb EXODO:

I - Relator da Experimentação Doutrinária (Rel Expr Dout) – oficial do QEMA da Divisão de Formulação (Div Fml) do C Dout Ex;

II - Gerente da Experimentação Doutrinária (Grt Expr Dout) – oficial designado pelo C Mil A, se possível, da Organização Militar de Experimentação Doutrinária (OMED); e

III - Especialistas – militares ou civis, conforme a necessidade, que possuam notável conhecimento sobre o tema relacionado à Expr Dout.

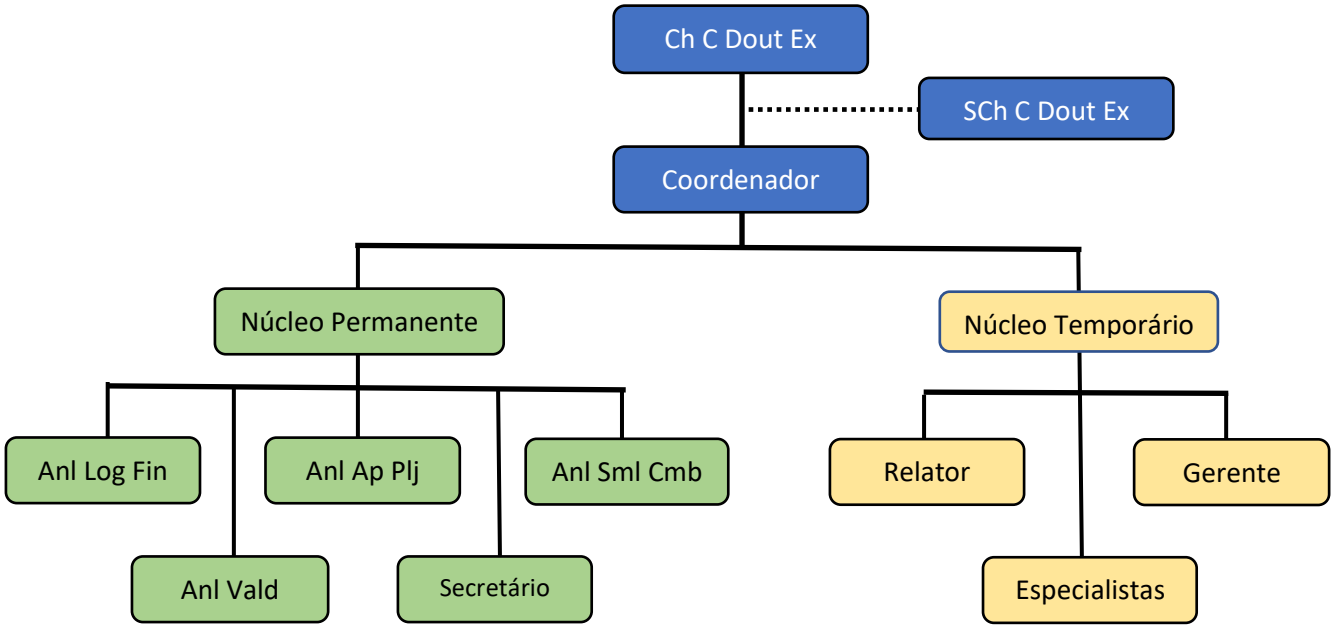

Fig 1 – Organograma do Lab Cmb EXODO

Seção III
Das Ações do Laboratório de Combate EXODO

Art. 9º As ações do Lab Cmb EXODO abrangem:

I - atuar no processo de assessoramento durante todo o Ciclo de Produção Doutrinária, de modo a facilitar os trabalhos dos atores envolvidos nas Expr Dout, a exemplo do oficial Formulador da Experimentação Doutrinária (Fml Expr Dout), das Div/C Dout Ex, de outros oficiais do COTER, dos ODS, dos OADI, do ODG, dos C Mil A, dos Grt Expr Dout e das OMED;

II - orientar a elaboração da proposta de Diretriz para Experimentação Doutrinária (DED), confeccionada pelo Fml Expr Dout, que será o relator do C Dout Ex para a experimentação doutrinária;

III - contribuir com o oficial Rel Expr Dout na análise dos Planos de Execução de Experimentação Doutrinária (PEED), elaborados pelos Grt Expr Dout, de modo a verificar a adequabilidade desses planos e emitir sugestões para aprovação pelo COTER;

IV - analisar os PEED no que se refere à proposta de planejamento, aspectos logísticos e financeiros, uso da simulação, condicionantes para a validação doutrinária, bem como os critérios propostos e necessários para as atividades previstas nas diferentes Expr Dout propostas;

V - atuar para que as DED e os PEED sejam aprovados em até A-1, a fim de proporcionar a inclusão das necessidades de recursos financeiros, de meios e de atividades nos diversos planos do Exército até A-1, para possibilitar suas aplicações e execução a partir de A;

VI - contribuir com o encaminhamento das solicitações constantes do PEED aos diferentes órgãos e acompanhar as providências adotadas por eles;

VII - estabelecer ligações necessárias com outras diretorias, órgãos, agências civis e militares e forças singulares, a fim de tratar aspectos de interesse do C Dout Ex referentes às Expr Dout;

VIII - acompanhar, durante toda a Expr Dout, a execução de atividades pelos diferentes órgãos, conforme consta nas DED e nos PEED, bem como o calendário de atividades, de modo a contribuir para prevenção de falhas na sua execução;

IX - propor ajustes nas DED e nos PEED aprovados, ao longo de suas execuções;

X - avaliar os relatórios finais de experimentações doutrinárias (RFED), realizando análise pós-ação (APA), de modo a levantar ensinamentos para o aperfeiçoamento do Lab Cmb EXODO; e

XI - apresentar propostas de melhorias nos diversos processos existentes que sejam relacionados com as atividades previstas de Expr Dout.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO LABORATÓRIO DE COMBATE EXODO

Seção I
Do Chefe do Centro de Doutrina do Exército

Art. 10. Compete ao Chefe do Centro de Doutrina do Exército:

I - presidir as reuniões decisórias do Lab Cmb EXODO;

II - orientar os trabalhos relativos ao funcionamento do Lab Cmb EXODO;

III - atuar para que sejam designados, em Boletim Interno (BI), os participantes do Nu Perm e do Nu Tmpr do Lab Cmb EXODO;

IV - propor as principais responsabilidades e atribuições dos órgãos envolvidos na organização e no funcionamento do Lab Cmb EXODO;

V - propor Expr Dout ao Comandante de Operações Terrestres;

VI - definir a descentralização dos recursos sob a gestão do C Dout Ex relacionada às Expr Dout;

VII - opinar sobre a descentralização dos recursos de ações orçamentárias necessários à realização das Expr Dout, diferentes daquelas gerenciadas pelo C Dout Ex;

VIII - contribuir com gestões para o provisionamento de recursos orçamentários destinados à execução das Expr Dout, bem como suprimentos das classes I e III, particularmente, junto aos órgãos de direção setorial (ODS) e ao órgão de direção geral (ODG);

IX - fomentar ampla divulgação dos resultados da Expr Dout;

X - fazer incorporar à doutrina os resultados das Expr Dout; e

XI - aprovar as atas e os documentos gerados nas reuniões de coordenação, estabelecendo parâmetros e a intenção para a consecução das experimentações doutrinárias prioritárias (Expr Dout Prio).

Seção II
Dos Demais Integrantes do Laboratório de Combate EXODO

Art. 11. Coordenador do Lab Cmb EXODO:

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO;

II - conduzir as reuniões mensais do Lab Cmb EXODO;

III - coordenar os trabalhos dos integrantes do Lab Cmb EXODO, desde a concepção da experimentação até a validação dos produtos doutrinários (Prod Dout);

IV - designar, em princípio, os oficiais Fml Expr Dout como relatores do C Dout Ex das Expr Dout propostas. No caso de impossibilidade de ser militar do C Dout Ex, solicitar a uma das chefias do COTER a designação de militares para tal;

V - definir, até a semana seguinte de cada reunião mensal, a pauta da reunião subsequente;

VI - propor ao Ch C Dout Ex as OMED, assessorado pelos demais integrantes do Lab Cmb EXODO;

VII - participar das reuniões de coordenação doutrinária (RCOD), juntamente com os integrantes Nu Perm do Lab Cmb EXODO julgados necessários, a fim de assessorar na elaboração, particularmente nos aspectos referentes às experimentações doutrinárias, de Prod Dout experimentais a serem inseridos no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT), aprovado no ano de emissão da DED;

VIII - acompanhar o oficial Rel Expr Dout no despacho da DED junto ao Chefe do C Dout Ex e ao Comandante de Operações Terrestres, quando solicitado; e

IX - propor ao Ch do C Dout Ex atualizações destas normas.

Art. 12. Analista Logístico e Financeiro (Anl Log Fin):

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO, sendo, preferencialmente, oficial superior do QEMA, integrante da Divisão de Planejamento e Apoio (Div Plj Ap), do C Dout Ex;

II - acompanhar o Rel Expr Dout, caso necessário, na Reunião do Planejamento Anual do Adestramento Avançado e outras atividades (RPA3OA), junto à Chefia do Preparo da Força Terrestre (Ch Prep F Ter), a fim de verificar a designação e o lançamento dos recursos pelos comandos militares de área (C Mil A) na rubrica Experimentação Doutrinária do Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP);

III - supervisionar o encaminhamento ao Estado-Maior do Exército (EME), após a reunião anual de planejamento da Ch Prep F Ter, das necessidades de recursos para Expr Dout, a fim de servir de referência para realização das reuniões presenciais com os Grt Expr Dout, com o objetivo de realizar o acompanhamento da execução das Expr Dout, se for o caso (SFC);

IV - analisar o PEED, indicando ao Rel Expr Dout oportunidades de melhoria referentes aos aspectos logísticos e financeiros;

V - colaborar com o Rel Expr Dout na implementação das ações logísticas e financeiras;

VI - conforme demandas dos Rel e/ou Grt Expr Dout, realizar contatos com outras chefias do COTER, dos ODS e do ODG, a fim de sanar óbices em relação a recursos e/ou metas para a condução das atividades de Expr Dout; e

VII - acompanhar a Div Plj Ap na descentralização dos recursos necessários à realização das Expr Dout.

Art. 13. Analista de Apoio ao Planejamento (Anl Ap Plj):

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO, sendo um oficial superior integrante da Divisão de Adestramento e Prontidão (DAP), da Ch Prep F Ter;

II - participar das RCOD, a fim de verificar a viabilidade das Expr Dout propostas na elaboração do PDDMT;

III - assessorar na elaboração da DED;

IV - velar para que a Ch Prep F Ter crie condições para o cadastro dos recursos necessários às Expr Dout no SAP, bem como para a adequada inserção das atividades de Expr Dout nos exercícios do terreno previstos no Programa de Instrução Militar (PIM);

V - estabelecer estreita ligação com o Anl Log Fin, a fim de acompanhar a Div Plj Ap na solicitação dos recursos orçamentários necessários para proporcionar a participação de representantes a todas as Expr Dout previstas; e

VI - transmitir à Ch Prep F Ter os assuntos tratados no Lab Cmb EXODO, a fim de prevenir falhas nos processos sob encargo da referida Chefia.

Art. 14. Analista de Simulação de Combate (Anl Sml Cmb):

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO, sendo um oficial da Divisão de Simulação de Combate (Div Sml Cmb), da Ch Prep F Ter;

II - participar da RCOD, a fim de orientar o Ch Prep F Ter e os oficiais de doutrina e lições aprendidas (ODLA) sobre o uso da simulação de combate na Expr Dout e na validação de Prod Dout;

III - supervisionar e coordenar as inserções das Expr Dout nos planejamentos de Sml Cmb alinhados ao PEED; e

IV - coordenar, junto à Ch Prep F Ter, o apoio de Sml Cmb à Expr Dout.

Art. 15. Analista de Validação (Anl Vald):

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO, sendo, preferencialmente, um oficial superior do QEMA da Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (Div ADLA), do C Dout Ex, assessorado e apoiado pelo Rel Expr Dout;

II - analisar a minuta da DED e do PEED nos aspectos referentes às atividades, às tarefas e aos processos para a definição de hipóteses, variáveis e critérios para a validação dos conhecimentos de interesse da doutrina (CID) e de lições aprendidas;

III - propor e apreciar a lista de verificação (barema) para a validação de cada etapa das Expr Dout;

IV - assessorar o Rel Expr Dout na formulação de problemas militares simulados (PMS) para validar a Expr Dout; e

V - receber e analisar os relatórios das atividades da Expr Dout, verificando possíveis lições aprendidas e melhores práticas, levantadas pelo relator durante a Expr Dout.

Art. 16. Secretário (Sect):

I - integrar o Nu Perm do Lab Cmb EXODO, sendo, preferencialmente, um militar da Divisão de Difusão (Div Dif), do C Dout Ex;

II - confeccionar as atas das reuniões do Lab Cmb EXODO; e

III - encaminhar a ata da reunião ao coordenador do Lab Cmb EXODO, que irá despachá-la com o Ch C Dout Ex até S + 1. Em seguida, enviar aos interessados por intermédio de DIEx.

Art. 17. Relator da Experimentação Doutrinária:

I - integrar o Nu Tmpr do Lab Cmb EXODO, sendo, preferencialmente, oficial Fml Expr Dout do C Dout Ex. Caso não haja um militar especialista do assunto no C Dout Ex, poderá ser solicitado no âmbito do COTER;

II - confeccionar e despachar a DED com o Ch C Dout Ex, até A-1;

III - despachar com o Ch C Dout Ex o PEED, até A-1;

IV - supervisionar e controlar as fases em que se encontram as Expr Dout;

V - receber, mensalmente, do Grt Expr Dout as atualizações das atividades desenvolvidas;

VI - controlar as datas e os prazos referentes às Expr Dout em andamento;

VII - encaminhar a lista de elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID), conforme necessidade, aos oficiais de ligação de doutrina (O Lig Dout), adidos militares acreditados nas nações amigas e/ou militares em missão no exterior, bem como aos demais integrantes do SIDOMT, conforme a necessidade;

VIII - providenciar para que seja incorporado à doutrina os resultados das Expr Dout**;**

IX - manter ligação com a OMED e o Grt Expr Dout;

X - informar ao coordenador do Lab Cmb EXODO todos os documentos e coordenações realizadas referentes às Expr Dout;

XI - realizar reuniões específicas com o Grt Expr Dout a fim de alinhar os objetivos propostos, mitigar dúvidas e apresentar metas e recursos disponíveis para a condução das Expr Dout; e

XII - contar com a supervisão e assessoramento do Lab Cmb EXODO para o desempenho dos seus encargos referentes às Expr Dout.

Art. 18. Gerente de Experimentação Doutrinária:

I - integrar o Nu Tmpr do Lab Cmb EXODO, sendo, sempre que possível, um oficial superior da OMED, preferencialmente especialista no assunto;

II - após o recebimento da DED, confeccionar e encaminhar para o C Dout Ex o PEED, até A-1 da execução da Expr Dout, antes da aprovação do PDDMT do ano considerado, para o C Dout Ex;

III - participar das reuniões do Lab Cmb EXODO por videoconferência;

IV - ficar em condições de participar presencialmente de reunião no C Dout Ex, conduzindo apresentação sobre a situação da Expr Dout sob sua responsabilidade, junto ao Nu Perm do Lab Cmb EXODO; e

V - inserir as necessidades de recursos no SAP.

Art. 19. Militares e/ou Civis Especialistas:

I - integrar o Nu Tmpr do Lab Cmb EXODO; e

II - assessorar e/ou executar tarefas específicas em prol das Expr Dout para as quais forem convocados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A lista contendo os integrantes (e seus eventuais substitutos) do Lab Cmb EXODO deve ser publicada no BI do COTER.

Art. 21. Poderão ser constituídas câmaras temáticas *ad hoc* para o assessoramento de assuntos específicos.

Art. 22. Os especialistas serão selecionados por período de tempo a ser estabelecido pelo Nu Perm do Lab Cmb EXODO, devendo as suas participações constar em ata, publicada em BI do COTER e da OM a que pertençam, caso não sejam do ODOp.

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

O Laboratório de Combate EXODO deverá propor, em até 180 dias, após a aprovação destas normas, as listas de verificação/orientação para que sejam elaborados os documentos a seguir:

a. DED.

b. PEED.

c. NECESSIDADES DE RECURSOS FINANCEIROS A CARGO DO CENTRO DE DOUTRINA DO EXÉRCITO.

d. NECESSIDADES DE RECURSOS FINANCEIROS A CARGO DO ORGÃO DE DIREÇÃO GERAL (ODG).

e. NECESSIDADES LOGÍSTICAS.

f. NECESSIDADES DE PESSOAL.

g. NECESSIDADES DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR (MEM).

h. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS.

i. FORMULAÇÃO DE DOUTRINA PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA.

j. FORMULAÇÃO DE PROBLEMA MILITAR SIMULADO (PMS).

k. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA VALIDAR DOUTRINA (BAREMA).

l. OUTROS DOCUMENTOS.